

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

PROCESSO 6013.2023/0000055-0**Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 122865275****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023-SEGES/CAF**

PROCESSO SEI Nº:	6013.2023/0000055-0
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, CNPJ Nº 49.269.251/0001-65
CONTRATADA:	SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 11.281.914/0001-94
OBJETO DO CONTRATO:	Fornecimento de copos descartáveis de papel para água e café, biodegradáveis, com certificado ambiental.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato por sua Coordenadora Geral de Administração e Finanças, a Senhora **GIOVANNA GIANASI CAMPOS**, por força da delegação contida no artigo 3º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 110/SEGES/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.914/0001-94, com sede na Avenida Circular, 798, Quadra 59, Lote 07, Sala 01 - Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO, CEP. 74.590-150, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **MARIA WANUZIA BATISTA BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023-SEGES/CAF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Decreto Municipal nº 44.279/2003, bem como da Lei Municipal nº 13.278/2002 e seus decretos regulamentadores, de acordo com o que segue:

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 03/02/2023, o Contrato de fornecimento de copos descartáveis de papel para água e café, biodegradáveis, com certificado ambiental, conforme especificações constantes do Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 03/02/2023 (inclusive) a 02/02/2024.

CONSIDERANDO QUE a totalidade dos bens de consumo adquiridos por meio do Contrato foi devidamente utilizada e paga, conforme os processos de pagamento registrados sob os números SEI 6013.2023/0000892-5, 6013.2023/0003224-9, 6013.2023/0005340-8 e 6013.2023/0005966-0;

CONSIDERANDO QUE não há saldo remanescente de bens a serem entregues ou quaisquer outras

obrigações pendentes relacionadas ao referido Contrato, e que o prazo de sua vigência expirou em 02/02/2024;

CONSIDERANDO QUE a Secretaria Municipal de Gestão por intermédio da sua Divisão de Gestão de Contratos, tomou todas as providências a respeito de averiguação da existência de pendências fiscais, de serviços ou de qualquer outra natureza, para formalizar o presente Termo de Recebimento Definitivo e Quitação a fim de evitar qualquer espécie de vício que dificultasse a formalização do presente.

As **PARTES** resolvem, na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo de Recebimento Definitivo e Quitação ao Contrato nº 01/2023-SEGES/CAF, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a formalização do Termo de Recebimento Definitivo e Quitação referente ao Contrato nº 01/2023-SEGES/CAF, oriundo do processo administrativo de contratação SEI nº 6013.2023/0000055-0, em comum acordo entre as Partes, observados os princípios da legalidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO

2.1 As Partes, declaram que ambas cumpriram as obrigações assumidas em relação à prestação de serviços objeto do Contrato, outorgando, assim, uma à outra, a mais plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação por todas as obrigações assumidas em razão de prestação de serviços objeto do Contrato para nada reclamar a qualquer título ou natureza, em juízo ou fora deste.

2.2 As Partes, concordam que este Termo, juntamente com os documentos que demonstrem os pagamentos, constitui comprovante de quitação total das obrigações, esgotando qualquer discussão relativa à execução dos serviços objeto do Contrato e contraprestações relacionadas, motivo pelo qual ter-se-ão quitadas de forma rasa, geral e irrevogável todas as obrigações decorrentes de quaisquer entendimentos e obrigações assumidas pelas Partes em relação à prestação de serviços, declarando as Partes neste momento não terem mais nada a reclamar sobre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1 Com fundamento no art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, as Partes acordam o encerramento do Termo de Contrato nº 01/2023-SEGES/CAF com eficácia a partir de 02/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este Termo de Recebimento Definitivo e Quitação será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014, de 22 de maio de 2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não obstante a quitação dos débitos e a extinção do Contrato, as demais responsabilidades oriundas de quaisquer negociações e as demais obrigações que, por sua natureza, tenham caráter perene, especialmente as relativas à responsabilidade civil perante terceiros, encargos trabalhistas, obrigações

fiscais e/ou tributárias, assumidas pela CONTRATADA, permanecerão integralmente válidas, tal como negociadas.

5.2 Quaisquer ações judiciais que venham a ser propostas em face da CONTRATANTE, cujo mérito tiver relação com a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE e que sejam decorrentes de ações e/ou omissões da CONTRATADA, seus prepostos, representantes ou contratados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ou de seus sucessores a qualquer título, que se obriga a assumir o polo passivo da ação, desonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e ressarcimentos perante terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.



MARIA WANUZIA BATISTA BARROS
usuário externo - Cidadão
Em 04/04/2025, às 14:29.



Giovanna Gianasi Campos
Coordenador(a) Geral
Em 09/04/2025, às 17:25.



Mayara Vieira da Silva
Testemunha
Em 10/04/2025, às 10:19.



Pedro Vinicius Teruya Akamine
Testemunha
Em 10/04/2025, às 10:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122865275** e o código CRC **E297787E**.
